Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
383

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, n.º 449, inscrita no CNPJ sob n.º 20.215.158/0001-96, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída na forma da Portaria n.º 2.652/2017, de 10 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço por Lote**, **Nº 07/2017,** com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e nas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos para fins de **aquisição de móveis para o gabinete da presidência e cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Paracatu.** Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às **16:00 (quatorze horas) do dia 23 de novembro de 2017**, à Sessão de Protocolo da Câmara Municipal de Paracatu, Centro, Paracatu-MG. Os envelopes **"Habilitação"** serão abertos no dia 23 de novembro de 2017, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal, situado à Praça JK, nº 449, centro, Paracatu-MG, CEP 38.600-000 ou em outro local da Câmara Municipal definido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes **"Proposta de Preços"** serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser abertos imediatamente caso os licitantes presentes renunciem ao prazo recursal.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis para o gabinete da presidência e cadeiras para o plenário e gabinete da presidência da Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais, padronizados e divididos em 02 lotes, conforme fotos e especificações constantes do Anexo I, acompanhado de CD com fotos do projeto da sala da presidência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste procedimento licitatório ***pessoas jurídicas*** que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinente e as estabelecidas neste Instrumento, convidadas em número mínimo de três empresas, e aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da data prevista para o protocolamento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço.

2.2 – A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que apresente no início da reunião, **fora dos envelopes**, procuração pública ou particular, com firma reconhecida em Cartório que o identifique como legítimo representante da licitante, devidamente acompanhada de cópia da identidade do procurador.

2.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 2.2 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, exceto nos casos em que o representante conste no Contrato Social como titular ou sócio com poderes de administração.

2.4 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.5 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

2.5.1 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.5.2 – impedidas de licitar e contratar com o município de Paracatu;

2.5.3 – suspensas de participar em licitação e contratar com o município de Paracatu;

2.5.4 – com falência decretada;

2.5.5 – em consórcio ou grupo de empresas ou forma assemelhada;

2.5.6 – que contenha em seu quadro de sócios e/ou proprietários, agentes públicos de qualquer um dos poderes do município de Paracatu;

2.5.7 – incorrerem em outros impedimentos previstos na legislação pátria.

2.6 – A inobservância das vedações previstas no item anterior sujeitará o(s) responsável (is) as penalidades legais cabíveis.

2.7 - Admitir-se-á a remessa dos Envelopes pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues no protocolo da Câmara Municipal de Paracatu até o dia e hora constantes no Preâmbulo deste Instrumento.

2.8 - Na hipótese do item anterior, os envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a Câmara Municipal de Paracatu, sito na Praça Juscelino Kubitschek, 449 – Centro - CEP: 38600-000 – Paracatu – Minas Gerais, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**

2.9 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes protocolados após o horário ou em lugar diverso do previsto neste Instrumento, nem pelo extravio dos envelopes.

2.10 – O não comparecimento de representante legal de qualquer Licitante implica automaticamente na renúncia dos prazos recursais de todas as fases de julgamento desta licitação.

2.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope fechado contendo este, na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Habilitação

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório 2017.03.0365
Carta Convite nº 07/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

Identificação da Empresa ou Carimbo do CNPJ

3.2 - O Envelope nº 1 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os documentos abaixo enumerados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou ainda cópia do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação:

3.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,

emitida pela Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de regularidade;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de regularidade;

3.2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor competente do município, dentro do prazo de regularidade;

3.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou órgão equivalente, dentro do prazo de regularidade;

3.2.6 - Declaração de que não emprega mão-de-obra de menores ou, empregando-a, cumpre a disposição de que trata o inciso I do § 3º do art. 227, c/c o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, todos da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

3.2.7 - Declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento Convocatório (somente no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a mesma queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006).

3.3 – Toda a documentação exigida deverá estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar com data dentro dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a abertura desta licitação.

3.5 – Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do presente certame, em até cinco dias após o encerramento da greve.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os interessados deverão apresentar a proposta de preços dentro de um envelope fechado contendo este, na sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Proposta de Preço
À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Paracatu
Processo Licitatório nº 2017.03.0365
Carta Convite nº 07/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

Identificação da Empresa ou Carimbo do CNPJ

4.2 - O Envelope nº 2 deverá conter, sob pena de desclassificação do licitante, as propostas de preços, conforme Anexo II – Modelo proposta de Preços, elaboradas em conformidade com as condições indicadas neste Instrumento, contendo os seguintes elementos:

4.2.1 – a indicação, em moeda corrente nacional, do(s) valor (es) unitário(s) do(s) item(s);

4.2.2 – a indicação, em moeda corrente nacional, do(s) valor (es) total(s) do(s) item(s);

4.2.3 – prazo de entrega do(s) item(s) constante do Anexo II;

4.2.4 – prazo de validade da proposta de 60 dias, conforme o disposto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.2.5 – prazo de garantia dos móveis;

4.2.6 – local, data e assinatura do representante legal da proponente.

4.3 – A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, tamanho A4, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

4.4 - Após a abertura das propostas não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5 – A proposta de preço apresentada não poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.6 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar originariamente da proposta de preço.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 33

4.7 - A apresentação de proposta pressupõe a concordância e obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Instrumento e seus anexos.

5 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - A Comissão Permanente de Licitação observará sem prejuízo de outras exigências contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, para o processamento desta licitação, os seguintes procedimentos e critérios:

5.1.1 - Identificação dos representantes legais das proponentes licitantes, presentes ao ato de julgamento, registrando suas presenças em ata;

5.1.2 - Abertura do Envelope Nº 01 – Documentação para Habilitação – e sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.3 - Devolução do Envelope Nº 02 – Proposta de Preço – fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.1.4 - Abertura do Envelope Nº 02 – Proposta de Preço – dos proponentes licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.2 - Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o sistema de sorteio para o desempate, na presença dos proponentes licitantes presentes e, em caso, de participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), obedecerá critérios contidos nos itens 5.8 a 5.10 deste Instrumento, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

5.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.9 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.10 - Para efeito do disposto no item 5.8 deste Instrumento, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas dentro da margem percentual prevista no item 5.9 poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.9 deste Instrumento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.10.4 - O disposto no item 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam tais exigências no todo ou em parte, procederá à classificação das propostas e decidirá pela mais vantajosa, conforme o tipo previsto neste Instrumento, e em conformidade com os preços praticados no mercado.

6.2 - Julgamento com classificação das propostas de acordo com o critério de **Menor Preço por lote** e observância dos preços de referência constantes do presente

Processo Administrativo cabendo a Comissão decidir em aceitar ou não eventuais propostas de preços superiores aos de referência.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data de prosseguimento e divulgação do julgamento.

6.4 – O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da reunião não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

6.5 – Qualquer vantagem além das especificações neste Instrumento não terá qualquer influência para beneficiar o licitante no julgamento das propostas.

6.6 – Em sendo os licitantes inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

6.7 - No caso de se verificar erros, decorrente de multiplicação do quantitativo pelo valor unitário, as correções serão feitas prevalecendo os quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal de Paracatu;

6.8 - No caso do item imediatamente anterior, os erros verificados serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e o valor do item respectivo passará a ser, para todos os efeitos, aqueles encontrados após as correções;

6.9 – Serão desclassificadas as propostas:

6.9.1 – que não atenderem as condições estabelecidas neste Instrumento;

6.9.2 – que apresentem preço(s) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero ou ainda incompatíveis com os preços praticados no mercado;

6.9.3 - que se apresentarem excessivas ou inexequíveis, conforme disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.10 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Instrumento;

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos desse Instrumento, devendo fazê-lo mediante entrega do documento de impugnação no protocolo

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 363

eletrônico da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

7.2 – Os licitantes poderão impugnar os termos desse Instrumento, devendo fazê-lo mediante entrega do documento de impugnação no protocolo eletrônico da Câmara Municipal até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação;

7.3 – As impugnações deverão ser dirigidas diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

7.4 – Poderão ser interpostos recursos administrativos contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes e contra o julgamento das propostas no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata;

7.5 – Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

7.6 – Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal;

7.7 – Os eventuais recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

7.8 - Havendo acordo entre os licitantes, o prazo recursal poderá ser suprimido, devendo-se registrar em ata a decisão dos licitantes.

7.9 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

8 – DO CONTRATO

Após homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar contrato com a Câmara Municipal, conforme **Anexo V – Minuta de Contrato**, que se regerá pela legislação aplicável aos contratos administrativos e pelas normas deste Instrumento.

9 – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa,

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
37
B

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10. DOS PRAZOS

10.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal,

10.2 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura do contrato.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Municipal para o exercício vigente nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

12 – DOS PAGAMENTOS

12.1 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica emitida,** devidamente atestada pelo(s) responsável (is) e acompanhada das Certidões Negativas entregues na licitação caso as mesmas já tenham vencido.

12.2 – O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

12.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.5 - A Câmara Municipal de Paracatu reterá na fonte os impostos sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica de acordo com a legislação vigente;

12.6 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

B

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, bem como promover diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios;

13.4 – Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas ficarão, exclusivamente, à interpretação da Comissão Permanente de Licitação.

13.5 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Paracatu revoga-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo dela resultante, e na forma da Lei;

13.6 – A Câmara Municipal de Paracatu deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por procuração;

13.7 – A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em Lei;

13.8 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

13.9 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de Habilitação;

13.10 – De acordo com a conveniência da Câmara Municipal de Paracatu, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13.11 – Fazem parte integrante deste Instrumento os Anexos:

Anexo I – Termo de referência, contendo Lote 01 e 02;
Anexo II – Modelo proposta de Preços, contendo lote 01 e 02;
Anexo III – Modelo de declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
39

Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta do Contrato.

13.12 – Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Paracatu – Minas Gerais, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

13.13 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas , na Praça JK nº 449, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, servidora Maria Stael Moura Machado ou pelo telefone (38) 3672.3003, ramal 255.

Paracatu, 08 de novembro de 2017.

MARIA STAEL MOURA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
40
3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01

- Acompanha CD com
- fotos do projeto para visualização do licitante e compreensão das especificações exigidas.
- Garantia de 180 dias do mobiliário.
- Prazo de entrega; 60 (sessenta) dias.

Item	Especificação
01	Painel dividindo o ambiente de 300,0 x 254,0 cm, com acabamento dos dois lados, medindo 80,0 x 210,0 cm. Confeccionado em MDF de 15 mm com um nicho do lado da TV, medindo 90,0 x 18,0 x 30,0 cm, sem puxador na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e na cor externa canela com detalhes de gianduia cristalo, de acordo com o projeto e demais detalhes de acordo com o projeto
02	Mesa em "L" medindo 190,0 x 60,0 x 76,0 cm de um lado e 170,0 x 60,0 x 76,0 cm do outro lado, com um caixote para CPU e suporte para teclado de um lado e com 02 gavetas suspensas do outro lado, confeccionado em MDF de 15 mm com puxador modelo perfil, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto
03	Mesa em "L" medindo 160,0 x 60,0 x 76,0 cm de um lado, com um caixote para CPU e suporte para teclado de um lado e 02 gavetas suspensas do outro lado, confeccionado em MDF de 15mm, com puxador modelo perfil, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto
04	Mesa para reunião medindo 305,0 x 100,0 x 80,0 cm com painel medindo 100,0 x 250,0 cm, confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de

13

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
41

	acordo com o projeto
05	Painel medindo 95,0 x 250,0 cm do lado esquerdo da mesa de reunião confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto
06	Painel medindo 245,0 x 250,0 cm do lado direito da mesa de reunião, com 3 prateleiras: duas medindo 120,0 x 20,0 x 6,0cm e uma medindo 245,0 x 20,0 x 6,0 cm, confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto
07	Armário medindo 150,0 x 90,0 x 50,0 cm, confeccionado em MDF de 15mm com 2 portas e espaço para frigobar, puxador modelo perfil, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto
08	Mesa em "L" medindo 190,0 x 60,0 x 76,0 cm de um lado e 180,0 x 60,0 x 76,0 cm de outro lado, com um caixote para CPU e suporte para teclado de um lado e gavetas suspensas de outro lado, confeccionado em MDF 15mm, , na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I – PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES

LOTE 02

- **Acompanha CD com fotos do projeto para visualização do licitante e compreensão das especificações exigidas.**
- **Garantia de 180 dias do mobiliário.**
- **Prazo de entrega; 60 (sessenta) dias.**

Item	Especificação
01	Cadeira com estrutura cromada, encosto e assento em PU na cor marrom, largura de 56 cm, Profundidade 50 cm, altura de 110 a 119 cm, com suporte de até 120kg
02	Cadeira com estrutura cromada, encosto e assento em PU na cor marrom, largura de 56 cm, Profundidade 52cm, altura 110 a 119 cm, com suporte de até 120kg
03	Cadeira com estrutura cromada, encosto e assento em PU na cor marrom, largura de 50 cm, Profundidade 50cm, altura 90 cm com suporte de até 120kg

CADEIRA OFFICE SEVILHA ALTA 1933
DESCRIÇÃO: ESTRUTURA CROMADA, ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM PU PRETO, BRANCO OU MARROM.
LARGURA: 56
PROF: 50
ALTURA: 110 a 119
PESO MÁX. SUP.: 120

Minas Gerais - Câmara Municipal
433

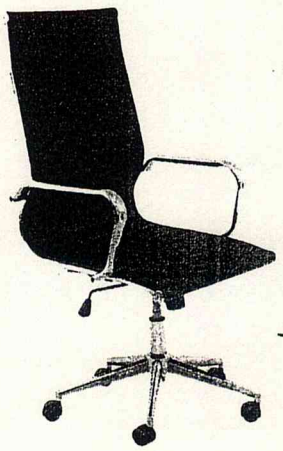

CADEIRA OFFICE SEVILHA BAIXA 1934
DESCRIÇÃO: ESTRUTURA CROMADA, REVESTIMENTO EM PU PRETO, BRANCO OU MARROM.
LARGURA: 56
PROF: 50
ALTURA: 91 a 97
PESO MÁX. SUP.: 120

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
443

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

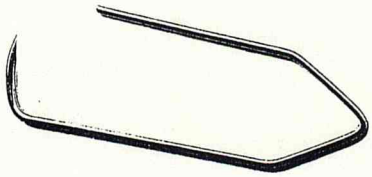

[redacted]

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
45
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

Item	Especificação	Quant.	Um.	Marca	Pr. Unit. (R$)	Pr. Total (R$)
01	Painel dividindo o ambiente de 300,0 x 254,0 cm, com acabamento dos dois lados, medindo 80,0 x 210,0 cm. Confeccionado em MDF de 15 mm com um nicho do lado da TV, medindo 90,0 x 18,0 x 30,0 cm, sem puxador na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e na cor externa canela com detalhes de gianduia cristalo, e demais detalhes de acordo com o projeto.	01				
02	Mesa em "L" medindo 190,0 x 60,0 x 76,0 cm de um lado e 170,0 x 60,0 x 76,0 cm do outro lado, com um caixote para CPU e suporte para teclado de um lado e com 02 gavetas suspensas do outro lado, confeccionado em MDF de 15 mm com puxador modelo perfil, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto	01				

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
463

03	Mesa em "L" medindo 160,0 x 60,0 x 76,0 cm de um lado, com um caixote para CPU e suporte para teclado de um lado e 02 gavetas suspensas do outro lado, confeccionado em MDF de 15mm, com puxador modelo perfil, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto	01				
04	Mesa para reunião medindo 305,0 x 100,0 x 80,0 cm com painel medindo 100,0 x 250,0 cm, confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto	01				
05	Painel medindo 95,0 x 250,0 cm do lado esquerdo da mesa de reunião confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto	01				
06	Painel medindo 245,0 x 250,0 cm do lado direito da mesa de reunião, com 3 prateleiras: duas medindo 120,0 x 20,0 x 6,0cm e uma medindo 245,0 x 20,0 x 6,0 cm, confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto	01				
07	Armário medindo 150,0 x 90,0 x 50,0 cm, confeccionado em MDF de 15mm com 2 portas e espaço para frigobar, puxador modelo perfil, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e	01				

	externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto					
08	Mesa em "L" medindo 190,0 x 60,0 x 76,0 cm de um lado e 180,0 x 60,0 x 76,0 cm de outro lado, com um caixote para CPU e suporte para teclado de um lado e gavetas suspensas de outro lado, confeccionado em MDF 15mm, na cor interna canela com detalhes de gianduia cristalo e externa na cor canela com detalhes de gianduia cristalo e demais detalhes de acordo com o projeto	01				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (ESCREVER POR EXTENSO)						R$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: montagem do mobiliário/projeto prazo de 60 dias.

Garantia: 180 (cento e oitenta) dias

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

A presente proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
48
3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 02

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Pr. Unit. (R$)	Pr. Total (R$)
01	Cadeira giratória Office sevilha alta - Cadeira com braços laterais, estrutura cromada, encosto e assento em PU na cor marrom, largura de 56 cm, Profundidade 50 cm, altura de 110 a 119 cm, com suporte de peso máximo de até 120kg	05				
02	Cadeira giratória office Sevilha baixa - Cadeira com braços laterais, estrutura cromada, encosto e assento em PU na cor marrom, largura de 56 cm, Profundidade 50cm, altura 91 a 97 cm, com suporte de peso máximo de até 120kg	25				
03	Cadeira office sevilha baixa fixa - Cadeira com braços laterais, estrutura cromada, encosto e assento em PU na cor marrom, largura de 50 cm, Profundidade 50cm, altura 90 cm com suporte de peso máximo de até 120kg	12				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 (ESCREVER POR EXTENSO)						R$

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
49
3

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: montagem do mobiliário/projeto prazo de 60 dias.

Garantia: 180 (cento e oitenta) dias

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

A presente proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador(a) do documento de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade, **(*) ressalvado que emprega menor de quatorze anos de idade na condição de aprendiz.**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(*) Não ocorrendo a hipótese destacada, o licitante deverá excluir referidos termos.

A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ e assinada por representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na presente licitação a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, declara, sob penas da Lei que é (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

- **A presente declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, assinada por representante legal da empresa e apresentada exclusivamente por ME ou EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.0365
CARTA CONVITE Nº 07/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E ....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017 a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente ..... e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., em ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.03.0365 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações7/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de móveis para o gabinete da presidência e cadeiras para o plenário e gabinete da presidência da Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais, padronizados, divididos em 02 lotes, conforme projetos, especificações constantes do Anexo I, acompanhado de CD e cópias/fotos do projeto da sala da presidência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:
- Da Lei 8.666/93, demais alterações e normas pertinentes;
- Do Processo Administrativo nº 2017.03.0365;
- Da Carta Convite 07/2017 e anexos;
- Da proposta de preços.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇOS E REAJUSTAMENTO

1 – O valor deste contrato é de R$.....(.....) equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

2 - De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

3 – Os preços serão fixos, inalteráveis e irreajustáveis, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, I, d, da Lei 8666/93 e devem conter inclusos todos os custos do material, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis e todos os demais que forem necessários para a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fornecer o produto no quantitativo constante no objeto, dentro do prazo estabelecido no anexo I – Termo de Referência;

2 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos móveis, objeto do presente contrato;

3 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 – Emitir a Nota Fiscal Eletrônica imediatamente após entrega do objeto e encaminhar à Contratante nesta data.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Emitir e entregar a CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento;

2 - Fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3 – Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

4 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

6 – Decidir sobre questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Municipal para o exercício vigente na seguintes dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

1 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota de Empenho da Despesa e **Nota Fiscal Eletrônica,** devidamente atestada(s) pelo(s) responsável(is) e acompanhada das Certidões Negativas entregues na licitação caso as mesmas já tenham vencido.

2 – O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4 - A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente;

5 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

1 – A entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente contrato.

2 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura.

3 – A Contratante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega do objeto desta Licitação, como garantia para qualquer reposição e/ou troca de produtos fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

2 – A CONTRATANTE não aceitará ou receberá os bens com atraso, defeitos ou imperfeições, cabendo a CONTRATADA efetuar os reparos necessários;

3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das demais cominações legais.

2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:
a) advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;
b) multa equivalente a 0,05% (meio centésimo de por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3 – O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

56 3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca de Paracatu – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Paracatu – Minas Gerais, ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 08/11/17, conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n.º 28/2008.
Servidor